



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1504.01/2021-SMPS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2021-SMPS
VALIDADE: 12(DOZE) MESES.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ITAREMA, CEARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça Nossa Senhora de Fátima, 48, Centro, CEP 62.590-000, Itarema, CE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.663.941/0001-54, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL E CIDADANIA**, neste ato representada pela respectiva Secretária, Sr^a Nazidir Gomes de Oliveira, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021-SMPS**, bem como, a classificação das propostas, e a respectiva homologação datada de 14 de Abril de 2021, **RESOLVE** registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Item, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- a) No Pregão Eletrônico nº 020/2021-SMPS
- b) Nos termos do Decreto Federal Nº 7.892 de 23/01/2013 e suas alterações posteriores; Decreto Federal Nº 9.488, de 30/08/2018 e Decreto Municipal Nº 004, de 20/02/2017, deste Termo de Referência e demais normas pertinentes.
- c) Na Lei Federal nº 8.666, de 21.6.93 e suas alterações posteriores e Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE KIT FUNERÁRIO E SERVIÇO DE TRANSLADO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE ITAREMA, CEARÁ**, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do Anexo I do Edital, do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 020/2021-SMPS, no qual restaram classificados em primeiro lugar por Item os licitantes signatários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata terá validade de **12 (DOZE) meses**, contados a partir de sua assinatura, improrrogável.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Proteção Social e Cidadania do município, através da Secretária, Sr^a. Nazidir Gomes de Oliveira, no seu aspecto operacional.

CLÁUSULA QUINTA– DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados da execução dos serviços, a especificação dos produtos/serviços, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal,





encontram-se elencados no ANEXO III da presente ata, em ordem de classificação das propostas por Item.

CLÁUSULA SEXTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

- a) O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Proteção Social e Cidadania;
- b) A entrega dos produtos deverão ser de acordo com a solicitação, cuja entrega não poderá ultrapassar 02(duas) horas após a emissão da requisição formalizada por setor competente, e deve ser entregue no local indicado na solicitação.
- c) A entrega e recebimento se darão conforme for solicitado pela contratante;
- d) A entrega se dará no local indicado pela contratante.
- e) Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.
- f) Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.
- e) Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal por Anexo em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA, com domicílio a Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000, inscrito no CNPJ da Unidade Gestora.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 7.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus Anexos, e na legislação pertinente.
- 7.2. As contratações dos serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através de Ordem de Compra, emitida pela Administração Municipal, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto da licitação, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
- 7.3. Poderão também ser firmados termos de contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.
- 7.4. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para os serviços objeto desta licitação, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento do serviço, em igualdade de condições.
- 7.5. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE

- 8.1 O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente executado o fornecimento, na proporção da efetiva entrega dos produtos licitados, segundo as autorizações de fornecimento dos produtos, expedidas de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das





ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste instrumento.

8.2. Por ocasião da execução do fornecimento a Contratada deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Itarema - CE, com endereço na Praça Nossa Senhora de Fátima, 48, Centro, CEP 62.590-000, Itarema – CE.

8.3. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos sub itens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.

8.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.4.1. Para cada Ordem de Compra, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

8.4.2. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

8.4.3. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.4.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.5. Os preços registrados na presente ata não serão objeto de reajuste antes de decorridos 01 (um) ano de seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

8.6. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

8.6.1. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.6.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

8.6.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.





8.6.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de ITAREMA-CE.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Termo de Referência - Anexo I ao edital:

- a) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Itarema.
- a) Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo o processo do contrato, de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- c) Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema dentro do prazo de validade.
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a execução dos serviços.
- e) Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido.
- f) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- g) O objeto deverá ser entregue na forma, prazo, locais e horários definidos no Preâmbulo deste Edital.
- h) A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelos Secretários Ordenadores de Despesa.

9.2. São responsabilidades do Fornecedor ainda:

- a) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do serviço, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

9.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.





9.3. A falha na execução do serviço, cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. O MUNICÍPIO obriga-se a:

- a) Indicar o local em que deverão ser entregues os produtos.
- b) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- c) Designar servidor para a vistoria a entrega dos produtos.

CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO DA ATA

11.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores e as disposições do Decreto Municipal nº 004, de 20/02/2017.

CLÁUSULA DOZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. Pelo MUNICÍPIO:

- a) Quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Quando o Fornecedor não assinar a Ordem de Compra no prazo estabelecido;
- d) Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Compra decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I ao XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, exceto in inciso VI, uma vez que a subcontratação é permitida.
- f) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Compra decorrente deste Registro;

12.1.2. Pelo FORNECEDOR:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

12.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.





12.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação através de afixação no flanelógrafo da Prefeitura Municipal de ITAREMA-CE e/ou em Jornal de Circulação Local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

12.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de ordem de fornecimento já emitida.

12.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

12.7 Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

13.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de ITAREMA e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de ITAREMA pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a) Apresentar documentação falsa exigida;
- b) Não manter a proposta;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.2- Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

13.1.3- Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

13.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens



anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

13.2.1- Advertência;

13.2.2- Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

13.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

13.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

13.5. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores será objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações, oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigentes, em favor das Secretárias Municipais interessadas, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

16.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

16.1.2. Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão Eletrônico que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas por Item.

16.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

16.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

16.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.





16.4. O contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

17.1. O foro da Comarca de ITAREMA é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Itarema-Ce, 15 de Abril de 2021.


Nazidir Gomes de Oliveira
Secretária Municipal de Proteção Social e Cidadania
MUNICÍPIO DE ITAREMA


PLAMOVIR - J. LEONARDO FREITAS FILHO ME
CNPJ: 09.160.351/0001-34
José Leonardo Freitas Filho
CPF: 023.656.113-89
EMPRESAS DETENTORAS DO REGISTRO DE PREÇOS

TESTEMUNHAS:

1.  CPF N° 024.446.413-88
2.  CPF N° 022.829.658-82





ANEXO I - RELAÇÃO DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS INTERESSADAS

UNIDADE ADMINISTRATIVA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL E CIDADANIA

NAZIDIR GOMES DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL E CIDADANIA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0902.08.244.0148.2.142.0000

ELEMENTO DE DESPESA:

33.90.32.00



ANEXO II - RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

01.

PLAMOVIR - J LEONARDO FREITAS FILHO ME

Endereço: Avenida João Batista Rios, 1623, Centro, Cep: 62.590-000, Itarema, Ceará

CNPJ: 09.160.351/0001-34

REPRESENTANTE: José Leonardo Freitas Filho

CPF: 023.656.113-89

EMAIL: leonardoplamovir@hotmail.com



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



**ANEXO III - REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS,
QUANTITATIVOS E EMPRESAS FORNECEDORAS.**

DATA: 15/04/2021

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 1504.01/2021-SMPS, celebrada entre o MUNICÍPIO DE ITAREMA e a empresa cujos preços estão a seguir registrados por item, em face à realização do Pregão Eletrônico N° 020/2021-SMPS.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE KIT FUNERÁRIO E SERVIÇO DE TRANSLADO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE ITAREMA, CEARÁ

Nº	DESCRIÇÃO	UND	QUANT TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	ALUGUEL DE PEDESTAIS PARA URNA FUNERÁRIA (SERVIÇO).	UND	480	50,00	24.000,00
2	FLORAMENTO.	UND	480	100,00	48.000,00
3	TANATOPRAXIA (SERVIÇO).	UND	480	200,00	96.000,00
4	TRANSLADO (SERVIÇO).	KM	200.000	1,78	356.000,00
5	URNA FUNERÁRIA ADULTO: CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS COM 18MM DE ESPESSURA; FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT; ACABAMENTO EM VERNIZ ALTO BRILHO; TAMPAS COM 04 CHAVETAS; SEM VISOR; COM 06 ALÇAS ARTICULADAS TIPO PARREIRA; DIMENSÕES: LARGURA PARTE INFERIOR OMBRO 58CM, LARGURA PARTE SUPERIOR OMBRO 64CM, COMPRIMENTO PARTE INFERIOR 1,90M, NA PARTE SUPERIOR 1,96M, ALTURA 22CM; PADRÃO POPULAR; MODELO: SEXTAVADO.	UND	480	250,00	120.000,00
6	URNA FUNERÁRIA INFANTIL: CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS COM 18MM DE ESPESSURA; FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT; ACABAMENTO EM VERNIZ ALTO BRILHO; TAMPAS COM 04 CHAVETAS; SEM VISOR; COM 04 ALÇAS ARTICULADAS TIPO PARREIRA; DIMENSÕES: LARGURA PARTE INFERIOR OMBRO 43CM, LARGURA PARTE SUPERIOR OMBRO 46CM, COMPRIMENTO PARTE INFERIOR 1,40M, NA PARTE SUPERIOR 1,46CM, ALTURA 20CM; PADRÃO POPULAR; MODELO: SEXTAVADO.	UND	100	69,90	6.990,00
7	URNA FUNERÁRIA RECÉM NASCIDO: CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS	UND	100	40,00	4.000,00





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



	COM 18MM DE ESPESSURA; FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT; ACABAMENTO COR BRANCA; TAMPA COM 04 CHAVETAS; SEM VISOR; COM 04 ALÇAS ARTICULADAS TIPO PARREIRA.				
8	VESTIMENTA: CONFECCIONADA EM TECIDO RESISTENTE; COR BRANCA; MASCULINA E FEMININA.	UND	480	25,00	12.000,00
					666.990,00





EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1504.01/2021-SMPS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021-SMPS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1504.01/2021-SMPS. **I - ÓRGÃO GESTOR:** Secretaria Municipal de Proteção Social e Cidadania do Município de Itarema, Ceará. **II - EMPRESA:** PLAMOVIR - J LEONARDO FREITAS FILHO ME, Avenida João Batista Rios, 1623, Centro, Cep: 62.590-000, Itarema, Ceará, CNPJ nº 09.160.351/0001-34. **III - REPRESENTANTE:** José Leonardo Freitas Filho, CPF: 023.656.113-89. **IV - FUNDAMENTO LEGAL:** Lei de Licitações, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores; Lei que regulamenta o Pregão, Lei Federal nº 10.520/02. **V - MODALIDADE:** Pregão Presencial Nº 020/2021-SMPS. **VI - OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE KIT FUNERÁRIO E SERVIÇO DE TRANSLADO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE ITAREMA, CEARÁ. **VII - VALOR GLOBAL:** R\$ 666.990,00 (seiscentos e sessenta e seis mil, novecentos e noventa reais). **VIII - VALIDADE DA ATA:** 12 (doze) meses. **IX - DATA DA ASSINATURA:** 15 de Abril de 2021. **X - ORGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** Prefeitura Municipal de Itarema, através da Secretaria Municipal de Proteção Social e Cidadania. **XI - ASSINA PELO CONTRATADO:** José Leonardo Freitas Filho (PLAMOVIR - J LEONARDO FREITAS FILHO ME). **XII - ASSINA PELO ORGÃO GERENCIADOR:** Nazidir Gomes de Oliveira (Secretária Municipal de Proteção Social e Cidadania).

Itarema-CE, 15 de Abril de 2021.


Nazidir Gomes de Oliveira
Secretária Municipal de Proteção Social e Cidadania





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

CONTROLADORIA GERAL
SETOR DE LICITAÇÃO



DE:	Prefeitura Municipal de Itarema
PARA:	ESCRITA
SOLICITANTE:	Inez Helena Braga

TÍTULO DA MATÉRIA:	Extrato da Ata de Registro de Preço
VEICULAR DIA:	16/04/2021
JORNAIS:	DOU / JORNAL O POVO

FATURAR PELA SECRETARIA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL E CIDADANIA
--------------------------	---

Autorizamos a publicação da matéria acima listada no dia e jornais especificados.

Itarema-Ceará, 15 de Abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2021-SMPS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021-SMPS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1504.01/2021-SMPS. **I - ÓRGÃO GESTOR:** Secretaria Municipal de Proteção Social e Cidadania do Município de Itarema, Ceará. **II - EMPRESA:** PLAMOVIR - J LEONARDO FREITAS FILHO ME, Avenida João Batista Rios, 1623, Centro, Cep: 62.590-000, Itarema, Ceará, CNPJ nº 09.160.351/0001-34. **III - REPRESENTANTE:** José Leonardo Freitas Filho, CPF: 023.656.113-89. **IV - FUNDAMENTO LEGAL:** Lei de Licitações, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores; Lei que regulamenta o Pregão, Lei Federal nº 10.520/02. **V - MODALIDADE:** Pregão Presencial Nº 020/2021-SMPS. **VI - OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE KIT FUNERÁRIO E SERVIÇO DE TRANSLADO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE ITAREMA, CEARÁ. **VII - VALOR GLOBAL:** R\$ 666.990,00 (seiscentos e sessenta e seis mil, novecentos e noventa reais). **VIII - VALIDADE DA ATA:** 12 (doze) meses. **IX - DATA DA ASSINATURA:** 15 de Abril de 2021. **X - ORGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** Prefeitura Municipal de Itarema, através da Secretaria Municipal de Proteção Social e Cidadania. **XI - ASSINA PELO CONTRATADO:** José Leonardo Freitas Filho (PLAMOVIR - J LEONARDO FREITAS FILHO ME). **XII - ASSINA PELO ORGÃO GERENCIADOR:** Nazidir Gomes de Oliveira (Secretária Municipal de Proteção Social e Cidadania).





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 20/2021-SMPS. Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 1504.01/2021-SMPS. I - ÓRGÃO GESTOR: Secretaria Municipal de Proteção Social e Cidadania do Município de Itarema, Ceará. II - EMPRESA: PLAMOVIR - J LEONARDO FREITAS FILHO ME, Avenida João Batista Rios, 1623, Centro, Cep: 62.590-000, Itarema, Ceará, CNPJ nº 09.160.351/0001-34. III - REPRESENTANTE: José Leonardo Freitas Filho, CPF: 023.656.113-89. IV - FUNDAMENTO LEGAL: Lei de Licitações, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores; Lei que regulamenta o Pregão, Lei Federal nº 10.520/02. V - MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 020/2021-SMPS. VI - OBJETO: Registro de Preço para aquisição de kit funerário e serviço de traslado, junto a Secretaria Municipal de Proteção Social e Cidadania do Município de Itarema, Ceará. VII - VALOR GLOBAL: R\$ 666.990,00 (Seiscentos e Sessenta e Seis Mil, Novecentos e Noventa Reais). VIII - VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses. IX - DATA DA ASSINATURA: 15 de Abril de 2021. X - ORGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Prefeitura Municipal de Itarema, através da Secretaria Municipal de Proteção Social e Cidadania. XI - ASSINA PELA CONTRATADA: José Leonardo Freitas Filho (PLAMOVIR - J LEONARDO FREITAS FILHO ME). XII - ASSINA PELA ORGÃO GERENCIADOR: Nazidir Gomes de Oliveira (Secretaria Municipal de Proteção Social e Cidadania).

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021041401PE

A Prefeitura municipal de Jaguaribara-CE, por intermédio do Pregoeiro, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2021041401PE, tipo menor preço por item, cujo objeto é aquisição de máscara cirúrgica e avental, para suprir as necessidades do Hospital Municipal Santa Rosa de Lima e demais unidades de atendimento ao público para o enfrentamento ao covid-19, junto a Secretaria de Saúde de Jaguaribara-CE. O recebimento das propostas será até às 08 horas do dia 30 de abril de 2021, início da disputa de preços às 09 horas do dia 30 de abril de 2021, no site bilcompras.com. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site acima mencionado, no site www.tce.ce.gov.br e na sala de Licitação da Prefeitura, localizada na Av. Bezerra de Menezes, 350 -Centro- Jaguaribara - CE no horário de 07:30h às 17:00h.

Jaguaribara-CE, 15 de abril de 2021.

NILCIBERGUE SALDANHA BEZERRA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.04.14.3

O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bilcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLI), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2021.04.14.3, do tipo Eletrônico, cujo objeto é a aquisição de produtos de higiene, limpeza e conservação destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através de suas Unidades Gestoras, conforme especificações apresentadas junto ao edital convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 30 de abril de 2021, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 19 de abril de 2021, às 09:00 horas. Maiores informações na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na(o) Praça Dirceu Figueiredo, s/nº - Centro, Juazeiro do Norte/CE, pelo telefone (88) 3566-1010, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br.

Juazeiro do Norte-CE, 14 de abril de 2021
RAIMUNDO EMANOEL BASTOS DE CALDAS NEVES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 2021.04.15.1

O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bilcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLI), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2021.04.15.1, do tipo Eletrônico, cujo objeto é a aquisição de material de expediente destinado ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através de suas Unidades Gestoras, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 04 de maio de 2021, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 19 de abril de 2021, às 09:00 horas. Maiores informações na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na(o) Praça Dirceu Figueiredo, s/nº - Centro, Juazeiro do Norte/CE, pelo telefone (88) 3566-1010, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br.

Juazeiro do Norte-CE, 15 de abril de 2021
RAIMUNDO EMANOEL BASTOS DE CALDAS NEVES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.04.14.1

O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bilcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLI), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2021.04.14.1, do tipo Eletrônico, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados no fornecimento de plano de internet com IP fixo, destinado ao atendimento das necessidades administrativas das diversas Secretarias do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas junto ao edital convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 03 de maio de 2021, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 19 de abril de 2021, às 09:00 horas. Maiores informações na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na(o) Praça Dirceu Figueiredo, s/nº - Centro, Juazeiro do Norte/CE, pelo telefone (88) 3566-1010, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br.

Juazeiro do Norte-CE, 14 de abril de 2021
RAIMUNDO EMANOEL BASTOS DE CALDAS NEVES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANGUAPE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.004/2021-PERP

A Prefeitura Municipal de Maranguape por meio do Pregoeiro Oficial desta municipalidade, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Pregão Eletrônico Nº 09.004/2021-PERP - Hospital Municipal Dr. Argeu Gurgel Braga Herbster, que tem como objeto o registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios destinados ao Hospital Municipal Dr. Argeu Gurgel Braga Herbster e a Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Dr. Alfredo Marques, do Município de Maranguape/CE. O Edital poderá ser obtido no site do BBM através do endereço eletrônico <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br/oulicitacoes.tce.ce.gov.br>. O recebimento das

propostas através do site do BBM dar-se-á de: 17h30min do dia 16/04/2021, até às 08h00min do dia 30/04/2021. Abertura das Propostas: 30/04/2021, às 09:00min. Início da Disputa de Lances às 09h30min do dia 30/04/2021 (horário de Brasília). Solicitações de esclarecimento acerca do edital deverão ser enviadas ao endereço eletrônico: licitacao.mpe@gmail.com

Maranguape-CE, 15 de abril de 2021
JOSÉ ESTELITA DE AQUINO FILHO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1.014/2021-PERP

A Prefeitura Municipal de Maranguape por meio do Pregoeiro Oficial desta municipalidade, torna público que se encontra à disposição dos interessados o EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.014/2021-PERP, que tem como objeto: Registro de preços visando à aquisição de material de construção em geral para atender as demandas de diversas unidades gestoras do município de Maranguape/CE. O Edital poderá ser obtido no site do BBM através do endereço eletrônico <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br/oulicitacoes.tce.ce.gov.br>. O recebimento das propostas através do site do BBM dar-se-á de: 08h00min do dia 16/04/2021 até 09h00min do dia 03 de maio de 2021. Abertura das Propostas: 03/05/2021 às 10h00min. (horário de Brasília). Solicitações de esclarecimento acerca do edital deverão ser enviadas ao endereço eletrônico: licitacao.mpe@gmail.com.

Maranguape-CE, 15 de abril de 2021
JOSÉ ESTELITA DE AQUINO FILHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº SS-6/2021

O Município de Nova Russas torna público que a partir das 17h do dia 16 de Abril de 2021, estará disponível o Cadastro das Propostas de Preços referentes ao Pregão Eletrônico Nº SS-PE006/2021, cujo Objeto versa sobre Aquisição de equipamentos e materiais permanentes diversos, com vistas a equipar e qualificar as ações e serviços de saúde desenvolvidos no âmbito da atenção básica através unidades básicas de saúde, junto a Secretaria de Saúde do Município de Nova Russas. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04 de Maio de 2021 das 08h30min às 09h. DATA DA DISPUTA DE PREÇOS: 04 de Maio de 2021 às 09h (Horário de Brasília-DF). O Edital poderá ser adquirido nos dias úteis, das 07h30min às 12h (Horário local), na R. Pe. Foca, Nº 1388, Centro, Nova Russas/CE, através do Site: <https://bl.org.br/> (local de realização do pregão), <http://licitacoes.tce.ce.gov.br/> ou www.novarussas.ce.gov.br/licitacao.php.

Nova Russas-CE, 15 de Abril de 2021.
VIRGÍLIO BERNARDO FERREIRA DE SOUSA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE/110221.01/SME Título: AVISO DE CONTRATAÇÃO - Termo Original: Contrato Nº 20210409. 01 - Processo Originário: Pregão Eletrônico Nº PE/110221.01/SME - Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar e para a formação de kits de alimentação a serem distribuídos para os alunos da rede pública municipal de ensino de Pires Ferreira-CE. Contratante: Secretaria de Educação - Contratada: K R DE CASTRO, CNPJ nº 21.036.750/0001-93 - Valor: 719.394,10 (SETECENTOS E DEZENOVE MIL TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E DEZ CENTAVOS). Data da Assinatura do Contrato: 09/04/2021 - Vigência: 09/04/2021 à 31/12/2021 - Fundamentação Legal: Art. 54, Lei Federal nº 8.666/93 - Signatários: Rosa Ferreira Matias Macedo (CONTRATANTE); José Alves Vieira Filho (CONTRATADA).

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI

AVISO DE ADIAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.03.23-SS

O Pregoeiro Oficial do Município de Potengi, Estado do Ceará, torna público, que adiará o certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.03.23-SS, cujo objeto é a aquisição de medicamentos, material médico-hospitalar e ambulatório para atendimento das demandas da Secretaria de Saúde e suas Unidades Administrativas no Município de Potengi/CE, conforme especificações contidas nos anexos do edital. O certame acontecerá na plataforma Bolsa de Licitações do Brasil - BLI, no endereço eletrônico www.bil.org.br, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com nova data de abertura marcada para o dia 04 de maio de 2021, a partir das 09:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (88) 3538-1562 e/ou nos endereços eletrônicos: www.bil.org.br e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>.

Potengi-CE, 14 de abril de 2021
VAEZIO NERES FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

AVISO DE ADIAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8.001/2021-PERP

O Pregoeiro do Município de Quixadá/CE, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de alterações no edital oriundas de impugnação, conforme o edital expedido pela Secretaria da Educação anexo aos autos, resolve ADIAR o processo licitatório de Pregão Eletrônico nº 08.001/2021-PERP, cujo objeto é Registro de preços visando futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinado aos alunos da Rede Municipal da Educação Básica, de responsabilidade da Secretaria da Educação de Quixadá-CE, com as seguintes datas e horários: 1. Início do recebimento das propostas: das 08h00min do dia 19/04/2021 - 2. Fim do recebimento de propostas: às 08h00min do dia 03/05/2021 - 3. Abertura e julgamento das propostas: das 08h01min às 08h59min do dia 03/05/2021 - 4. Início da sessão de disputa de preços: às 09h00min do dia 03/05/2021.

Quixadá-CE, 14 de abril de 2021
JOSÉ IVAN DE PAIVA JÚNIOR

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 8.001/2021CHP

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Quixadá, torna público que às 09:00 horas do dia 10 de maio de 2021, na sala da CPL, localizada na Trav. José Jorge Matias, s/n - Campo Velho - Quixadá-Ce, receberá propostas para a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, destinado aos alunos da rede municipal da educação básica, de responsabilidade da Secretaria de Educação do município de Quixadá. Modalidade: Chamada Pública nº 08.001/2021CHP, Tipo: Menor Preço por item. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos junto à Comissão Permanente de Licitação no endereço já citado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de 08:00 às 12:00h, ou no portal da transparência: www.tce.ce.gov.br.

Quixadá-CE, 14 de abril de 2021
MIRLLA MARIA SALDANHA LIMA
Presidente da CPL





CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO

Certificamos que a ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1504.01/2021-SMPS, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021-SMPS, visando o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE KIT FUNERÁRIO E SERVIÇO DE TRANSLADO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE ITAREMA, CEARÁ**, conforme especificações em anexo parte integrante deste processo, foi afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura de Itarema, no dia 15 de Abril de 2021, conforme estabelece a legislação em vigor, Lei Orgânica do Município de Itarema, Art. 84, assim como, no Diário Oficial do Estado, Diário Oficial da União e Jornal O Povo, no dia 16 de Abril de 2021.

Itarema-CE, 16 de Abril de 2021.


Nazidir Gomes de Oliveira
Secretária Municipal de Proteção Social e Cidadania

